



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 037/GP/TRT 19ª, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT-MA-0010047-24.2016.5.19.0000, **R E S O L V E**

**CONCEDER**, nos termos dos arts. 215, 217, IV, "a", e 218, da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº. 13.135/2015, assegurados pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a

**JEFERSON VENÂNCIO SOARES DA SILVA e JÉSSICA VENÂNCIO SOARES DA SILVA**, Pensão Civil Temporária, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, na condição de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, em decorrência do falecimento do servidor **ADEILDO SOARES DA SILVA**, com a parcela que compõe os proventos da aposentadoria do ex-servidor no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Segurança, NI, Classe "C", Padrão 13, devendo a referida pensão ser paga de acordo com o art. 2º, item I, da Lei nº. 10.887/2004, e reajustada de acordo com o art. 15 da mesma Lei.

Os efeitos da presente concessão vigoram a contar de 20/01/2016, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se no Diário Oficial da União.

• **Original Assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente

Publicado no DOU e BI nº 03, ambos de 18/03/2016.